



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **03/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**CONTRATADA: NEW EMPREENDIMENTOS E  
LOCAÇÕES LTDA-ME**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01  
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 29 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos  
cabíveis 29/08/22

Luciano dos Santos  
Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE. O valor global é de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), pelo prazo de 4(quatro) meses, correndo a despesa por conta da seguinte dotação ao exercício de 2022:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que existe lastro financeiro para o pagamento da referida despesa.

Em 29/08/22

Helma Barreto Silva  
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 29/08/22

Shirley Farias Pereira  
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

**LUCIANO DOS SANTOS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras**

Nesta



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores Notebooks, afim de atender a demanda da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, obedecendo as configurações mínimas abaixo descritas:

### Especificação:

Notebook Tela de 15.6" full hd (1920x1080) / Processador Core I3 8mb cache) 10° / 16 gb de memória - disco ssd de 250 Gb / wireless dual band (2.4ghz, 5ghz) – bluetooth 5.0 / suporte para memórias de até 2933 mhz / suporte mínimo para ate 32 gb com 2x 16 gb / 1 slot para m.2 2280 ssd sata/pcie-gen3x4 – 1 slot de hd/ssd/sshd 2,5" interface sata iii – touch pad com função multi-toques (synaptics) – bateria com no mínimo 3 células – gigabit ethernet lan.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**Considerando** que o serviço de locação de computadores, se faz necessária para o bom funcionamento da área administrativa desta casa Legislativa.

**Considerando** que a contratação se faz imprescindível para o andamento e agilidade do serviço executado pelo setor administrativo e demais setores;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES  
ED 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

### 4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 04(quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;



## 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

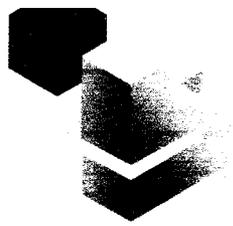
- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

## 7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 02 de agosto de 2022

  
Helma Barreto Silva  
Diretora Geral



## ORÇAMENTO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UND	VALOR MENSAL	VALOR 4 MESES
01	Notebook tela 15.6" full hd (1920x1080) / processador core i3 8mb cache) 10° / 16gb de memória - disco ssd de 250gb / wireless dual band (2.4ghz, 5ghz) - bluetooth 5.0 / suporte para memórias de até 2933 mhz / suporte minimo para ate 32 gb com 2x 16 gb / 1 slot para m.2 2280 ssd sata/pcie - gen3x4 - 1 slot para m.2 2280 ssd pcie - gen3x4 - 1 slot de hd/ssd/sshd 2,5" interface sata iii - touch pad com função multi-toques (synaptics) - bateria com no minimo 3 celulas - gigabit ethernet lan	03	R\$410,00  (Quatrocentos e dez reais)	R\$1.230,00  (Um mil, setecentos e sessenta reais)	R\$4.920,00  (quatro mil, novecentos e vinte reais)
<b>TOTAL GLOBAL R\$ R\$14.760,00</b>  (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais)					

Essa proposta tem validade de 60 dias a contar da data de hoje.

ARACAJU 18 DE AGOSTO DE 2022

*Vitoria Soares Souza*

NEW EMPREEDIMENTS E LOCAÇÕES LTDA

VITORIA SOARES SOUZA

**INOVE SOLUÇÕES.**

R. Mal. Horta Barbosa, 10 - Grageru, Aracaju - SE, 49025-460  
Tel. 3023-4045



Nº PÁGINA: 05RUBRICA: 40

"TONER PARA TODAS AS MARCAS DE COPIADORAS"

AO CUIDADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

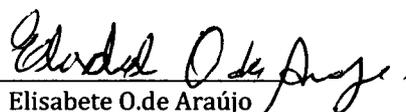
PROPOSTA COMERCIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Item	Especificações	Quant.	Valor Unit	Valor mensal	Valor
01	Notebook tela 15.6" full hd (1920x1080) / processador core i3 8mb cache) 10º / 16gb de memória - disco ssd de 250gb / wireless dual band (2.4ghz, 5ghz) - bluetooth 5.0 / suporte para memória de até 2933 mhz / suporte minimo para ate 32 gb com 2x 16 gb / 1 slot para m.2 2280 ssd sata/pcie - gen3x4 - 1 slot para m.2 2280 ssd pcie - gen3x4 - 1 slot de hd/ssd/sshd 2,5" interface sata iii - touch pad com função multi-toques (synaptics) - bateria com no minimo 3 celulas - gigabit ethernet lan	03	R\$ \$460,00 (Quatrocentos e sessenta)	R\$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)	R\$5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais)

ARACAJU/SE, 19 de Agosto de 2022

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.  
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

  
Elisabete O. de Araújo  
Dep. de Vendas

**Casa das Copiadoras Com. Rep. e Serv. Ltda**

Rua Laranjeiras, 905 B. Centro – Aracaju/Se CEP: 49010-000

CNPJ: 02.020.833/0001-401. E.27.094.710-8 Fone: (79) 3214-2171/7773 E-mail: [tonercia@uol.com.br](mailto:tonercia@uol.com.br)

## ORÇAMENTO

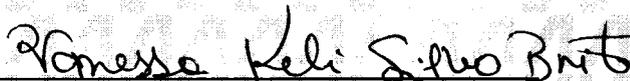
ARACAJU – SE 18 de agosto DE 2022

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARABNJEIRAS  
ORÇAMENTO 0058/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNT	TOTAL MENSAL	TOTAL
01	Notebook tela 15.6" full hd (1920x1080) / processador core i3 8mb cache) 10° / 16gb de memória - disco ssd de 250gb / wireless dual band (2.4ghz, 5ghz) - bluetooth 5.0 / suporte para memórias de até 2933 mhz / suporte minimo para ate 32 gb com 2x 16 gb / 1 slot para m.2 2280 ssd sata/pcie - gen3x4 - 1 slot para m.2 2280 ssd pcie - gen3x4 - 1 slot de hd/ssd/sshd 2,5" interface sata iii - touch pad com função multi-toques (synaptics) - bateria com no minimo 3 celulas - gigabit ethernet lan	03	R\$470,00 (Quatrocentos e setenta reais)	R\$1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais)	R\$5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Validade da proposta: 60 dias a partir da data de devolução da cotação.

Atenciosamente

  
VANESSA KELI SILVA BRITO  
VENDAS E LICITAÇÃO

**I ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME"  
CNPJ N.º 14.913.659/0001-43**

Maria de Fatima Guedes de Souza, brasileira, maior, professora, funcionaria publica, divorciada, nascida em 22/11/1957, portadora do CPF 127.258.625-15 e RG 340.968 2ª via SSP SE, com Residente e domiciliada a Rua C, 155, Lot 02 Aruana, Bairro Atalaia, Aracaju - Sergipe, CEP 49.035-000 e Camillo Barbosa de Castro Monte, brasileiro, maior, autônomo, solteiro, nascido em 15/02/1990, portador do CPF 042.560.915-48 e RG 2.903.429-9, SSP SE, Residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, Neópolis/SE, CEP 49980-000.

Únicos sócios da empresa **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, com sede Rua Eronildes de Carvalho, 314, Bairro Centro, Neópolis/SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nire 28200500311, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar as cláusulas do seu contrato social em obediência ao código Civil, conforme a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a seguinte alteração:

I - Neste ato refere-se a saída da sociedade da sócia Maria de Fatima Guedes de Souza, vendendo, e assim, transferindo 100% de suas quotas de capital, que equivalem a R\$ 99.000,00, bem como direitos e obrigações, dando plena e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, passando o ativo e o passivo da empresa para a nova sócia **Vitória Soares Souza**, brasileira, maior, nascida em 24/01/1996, solteira, natural da cidade de Aracaju/SE, empresária, portadora da CI nº 3.340.370-8 SSP/SE e CPF nº 019.112.805-89, domiciliada a Rua Jorge Adalberto Souza, 96, CEP 49980-000 Centro, Neopolis - SE. Que passa a ser Administradora da sociedade.

II - Neste ato refere-se a saída da sociedade do sócio Camillo Barbosa de Castro Monte, vendendo, e assim, transferindo 100% de suas quotas de capital, que equivalem a R\$ 1.000,00, bem como direitos e obrigações, dando plena e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, passando o ativo e o passivo da empresa para a nova sócia **Fabiana Bomfim Soares**, brasileira, maior, nascida em 18/03/1976, solteira, natural da cidade de Propriá/SE, empresária, portadora da CI nº 1.412.341 SSP/SE e CPF nº 913 626.605-15, domiciliada a Rua Joao Ferreira das Gama, 86, CEP 49980-000 Centro, Neópolis - SE.

III - Neste terceiro ato o endereço da sede para Rua Marechal Horta Barbosa, 10, Bairro Grageru, CEP 49025-460, Aracaju SE

IV - Neste quarto ato excluiu-se as atividades de Locação de mão de obra temporária, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, obras de fundações, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

V - Neste ultimo ato adicionasse as atividades de recarga de cartuchos para equipamentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços de microfilmagem, impressão de material para uso publicitário, fotocópias, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar as cláusulas do seu contrato social em obediência ao código Civil, conforme a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a seguinte redação:

**CONFERE COM A INTERNET**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:11 SOB Nº 20160394988.  
PROTOCOLO: 160394988 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700161543. NIRE: 28200500311.  
NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade é constituída, na forma da legislação pertinente, em pessoa jurídica de direito privado, funcionando sob a denominação comercial de **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, utilizando, para efeitos comerciais nos seus estabelecimentos, o título **NEW EMPREENDIMENTOS**, tendo sua sede, domicílio e foro jurídico nesta capital do Estado de Sergipe na Rua Marechal Horta Barbosa, 10, Bairro Grageru, CEP 49025-460, Aracaju SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá construir filiais, sucursais e ou escritórios de representação neste ou em qualquer Estado da Federação, mediante destinação de capital específico ou destacando parte do capital social da matriz, bem como mudar de endereço de acordo com a sua conveniência.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social: serviços de engenharia demolição de edifícios e outras estruturas construção de obras de arte especiais recarga de cartuchos para equipamentos de informática serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho aluguel de máquinas e equipamentos para escritório impermeabilização em obras de engenharia civil transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento interestadual e internacional instalação e manutenção elétrica aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes atividades paisagísticas obras de urbanização ruas praças e calçadas construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação obras de alvenaria serviços de microfimagem limpeza em prédios e em domicílios construção de instalações esportivas e recreativas aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores obras de terraplenagem impressão de material para uso publicitário coleta de resíduos não perigosos aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais fotocópias serviços de acabamentos gráficos exceto encadernação e plastificação administração de obras instalações hidráulicas sanitárias e de gás imunização e controle de pragas urbanas serviços de organização de feiras congressos exposições e festas reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal serviços de cartografia topografia e geodésia instalação de máquinas e equipamentos industriais serviços de pintura de edifícios em geral serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais) dividido em 100.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, Assim distribuído:

Vitória Soares Souza, com 99.000 quotas de R\$ 1,00, Totalizando R\$ 99.000,00 cada uma subscritas e integralizadas no ato e em moeda corrente no País;

Fabiana Bomfim Soares, com 1.000 quotas de R\$ 1,00, Totalizando R\$ 1.000,00 cada uma subscritas e integralizadas no ato e em moeda corrente no País;

**CONFERE COM A INTERNET**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:11 SOB Nº 20160394988.  
PROTOCOLO: 160394988 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700161543. NIRE: 28200500311.  
NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: 4

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 10.406/02- Art. 1.052 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade teve início em 03/10/2011 e sua duração é por tempo indeterminado, a juízo dos quotistas, sendo facultada a retirada de qualquer sócio a partir da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**CLÁUSULA SETIMA  
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade; contudo, obriga-se o sócio remanescente a proceder, incontinenti, ao balanço na data do falecimento, de forma a ser apurada a totalidade dos haveres e deveres do sócio falecido;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Até que seja processada em final julgamento a partilha dos bens do espólio, os herdeiros exercerão em comum, na sociedade e fora dela, os direitos e obrigações da finada, representados pelo bastante inventariante do espólio. Após a partilha e respectiva adjudicação, será processada a alteração contratual da sociedade, admitindo-se neste instrumento, os herdeiros em lugar do falecido;

**CLÁUSULA OITAVA  
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir suas quotas à pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais por escrito, manifestando sua intenção e atendendo ao disposto na caput desta cláusula;

**CLÁUSULA NONA  
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CONFERE COM A INTERNET

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:11 SOB Nº 20160394988.  
PROTOCOLO: 160394988 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700161543. NIRE: 28200500311.  
NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2017  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº PÁGINA: 10

RUBRICA: CP

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro, sendo os lucros apurados retidos para serem distribuídos entre os sócios, que poderão optar pelo aumento de capital ou manter em conta própria de lucros acumulados, e os prejuízos serão repartidos entre sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, para os administradores fixar uma renda mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pela sócia **Vitoria Soares Souza** denominada sócia - administradora, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa, passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente. Dessa forma, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que por ação ou omissão causar prejuízo de qualquer natureza à sociedade, ao patrimônio desta ou de terceiros, estando presente os elementos da culpa ou dolo, responderá ilimitada e isoladamente até o montante das perdas e danos gerados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir com relação à sociedade.

CONFERE COM A INTERNET



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:11 SOB Nº 20160394988.  
PROTOCOLO: 160394988 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700161543. NIRE: 28200500311.  
NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2017  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

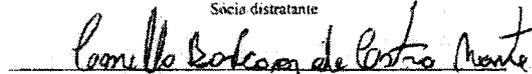
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO**

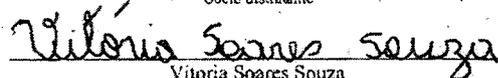
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

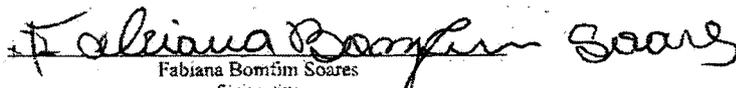
E por se acharem em perfeito acordo, e tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe

Aracaju/SE, 15/12/2016

  
Maria de Fatima Guedes de Souza  
Sócia disratante

  
Camillo Barbosa de Castro Monte,  
Sócio disratante

  
Vitoria Soares Souza  
Sócia Administradora

  
Fabiana Bomfim Soares  
Sócia outista

CONFERE COM A INTERNET 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 11:11 SOB Nº 20160394988.  
PROTOCOLO: 160394988 DE 03/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700161543. NIRE: 28200500311.  
NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Nº PÁGINA: 1  
RUBRICA: [Handwritten Signature]



<sup>up</sup>  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 14  
RUBRICA: 9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.913.659/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/10/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NEW EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEW EMPREENDIMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL HORTA BARBOSA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>49.025-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rm_contabilidade@ibest.com.br</b>		TELEFONE <b>(79) 3044-7890</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/10/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2022 às 11:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

UO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PÁGINA: 15  
RUBRICA: 4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.913.659/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEW EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
---------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.99-1-01 - Administração de obras 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R MARECHAL HORTA BARBOSA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.025-460	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rm_contabilidade@ibest.com.br	TELEFONE (79) 3044-7890
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2022 às 11:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEW EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 14.913.659/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:46 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2022. ✓  
Código de controle da certidão: **ODC1.E199.5E82.3B53**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM A INTERNET**

ep

ep

ep

**Nova** **Imprimir**



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 326344/2022**

Inscrição Estadual: 27.155.095-3  
Razão Social: NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇOES LTDA-ME ✓  
CNPJ: 14.913.659/0001-43  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA  
Endereço: RUA MARECHAL HORTA BARBOSA 10  
GRAGERU - ARACAJU CEP: 49025460

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/08/2022 16:33:02**, válida até **22/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

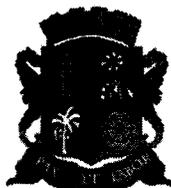
Aracaju, 23 de Agosto de 2022

**Autenticação:20220823N9RDQU**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*up*  
**CONFERE COM A INTERNET**

*up*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 23 de Agosto de 2022  
Nº. 202200394173

CNPJ: 14.913.659/0001-43

Contribuinte: NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/11/2022 /

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BD.0013.0010.BA.063C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.913.659/0001-43**Razão Social:** NEW EMPREENDIMENTOS**Endereço:** RUA ERONILDES DE CARVALHO / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2022 a 08/09/2022 ✓**Certificação Número:** 2022081001230584619840

Informação obtida em 23/08/2022 16:32:00 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

  
CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEW EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.913.659/0001-43  
Certidão nº: 20125005/2022  
Expedição: 27/06/2022, às 10:39:30  
Validade: 24/12/2022 -/180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.913.659/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NEW EMPREEDIMENTS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.913.659.0001/43, SEDIADA MA RUA Marechal Horta Barbosa Nº 10B Grageru, Aracaju/SE, presta serviços de *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS* conforme especificado no período de desde janeiro de 2020 a dezembro de 2020, tendo executado de maneira satisfatória e eficiente, não constado nada em nossos registros que a desabone.

Quantidade de equipamentos:

Neoclin Neópolis

04UND – Locação de multifuncional laser A4, velocidade mínima de 47 páginas por minuto wireless, scanner, placa de rede e duplex automático.

06 UND – Locação de NOTEBOOK I3

02 UND – Locação de multifuncional colorida

*up*  
CONFERE COM O ORIGINAL

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

*Daniella Barbosa de Castro Monte*

Daniella Barbosa de Castro Monte  
021.879.325-16  
Sócio Administrador

Neópolis/SE, 06 DE janeiro de 2021

*up*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



Nº PÁGINA: 22

RUBRICA: up

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Página

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2021 - Nº 20

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- PORTARIA N. 92/2021
- PORTARIA N. 93/2021

### IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E

PORTARIA



**PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, que processará Correção ao número da Portaria Nº 91/2021, onde designa a comissão permanente de licitações, conforme os termos a seguir:

<b>RETIFICA-SE:</b>
<b>Onde se Lê:</b>  Portaria Nº <b>91/2021</b> de 13 de dezembro de 2021.
<b>Leia-se:</b>  Portaria Nº <b>92/2021</b> de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 1º** Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.

  
**Luciano dos Santos**  
Presidente

PORTARIA

Nº PÁGINA: 24

RUBRICA: /

  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

*Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL,  
para atuar em licitações, no âmbito da Câmara  
Municipal de Laranjeiras.*

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - HUGO PRADO SILVA, CPF: 020.482.185-12 (Presidente)

II - MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)

III - JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74 (Membro)

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2021.

  
Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.I nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



Nº PÁGINA: 25  
RUBRICA: up

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos da Portaria nº 92, 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, e em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**CONSIDERANDO**, que a contratação em questão visa suprir as necessidades do setor administrativo, diante da quantidade e defasagem tecnológica nos equipamentos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, dando em vista equipamentos mais modernos, para que os servidores possam executar melhor e de forma ágil suas atividades.

**CONSIDERANDO**, que a contratada devera disponibilizar atendimento técnico para suporte aos equipamentos locados, e substituição imediata dos equipamentos que deva passar por manutenção.

**CONSIDERANDO**, que as propostas apresentadas, atende as configurações mínimas solicitadas no Projeto Básico.

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**CONSIDERANDO**, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, cotou o menor preço para a prestação dos



Nº PÁGINA: 24  
RUBRICA: P

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

serviços objeto deste processo, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa de **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2022:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores  
ED:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Pelós substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 inciso I e II da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 29 de agosto de 2022.

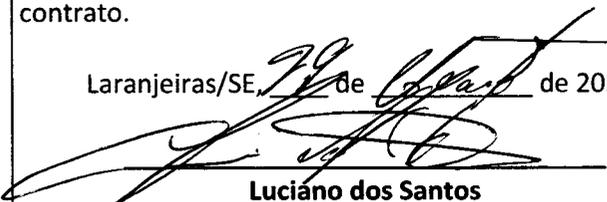
  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da C.P.L.

  
**Marcos Antonio Menezes Sobral**  
Secretário

  
**Jeane Rodrigues de Souza Moura**  
Membro

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 29 de agosto de 2022.

  
**Luciano dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 24  
RUBRICA: 40

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** New Empreendimentos e Locações Ltda

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

**PRAZO:** 04(quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

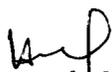
AÇÃO:2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 29 de agosto de 2022.

  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 73

RUBRICA: uf

Laranjeiras/SE, 30 de Agosto de 2022.

**À Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de **DISPENSA Nº 03/2022**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**Atenciosamente,**

  
**Hugo Prado Silva**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29

RUBRICA: 4

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, sediado a Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 – Bairro Grageru cidade de Aracaju, Estado de Sergipe CEP: 49980-000, inscrita no CNPJ nº 14.913.659/0001-43, neste ato representada por sua Socia Administradora a Srª. **VITORIA SOARES SOUZA**, portadora do RG: 3.340.370-8 SSP/SE, e do CPF nº 019.112.805-89, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, obedecendo as especificações mínimas apresentadas no projeto básico presente neste processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**.

2.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** por Máquina, perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)** na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente.

2.2 – O pagamento relativo a este contrato será efetuado em Parcela Única, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1- A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30  
RUBRICA: 40

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

Da **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A **Contratada** deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:



Nº PÁGINA: 31

RUBRICA: rp

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS**

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



Nº PÁGINA: 32  
RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



Nº PÁGINA: 33  
RUBRICA: 40

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 18 /2022  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação da empresa **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 14.913.659/0001-43, para o fornecimento de prestação de serviços de locação de 03 computadores (Notebook Tela de 15.6 full hd (1920x1080) / Processador Core I3 8mb cache 10º / 16 gb de memória – disco ssd de 250 gb / wireless dual band (...), pelo prazo de 4 meses, com valor global em R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 COMPUTADORES (NOTEBOOK TELA DE 15.6 FULL HD (1920X1080) / PROCESSADOR CORE I3 8MB CACHE 10º / 16 GB DE MEMÓRIA – DISCO SSD DE 250 GB / WIRELESS DUAL BAND (...), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa para a prestação de serviços de locação de 03 computadores (Notebook Tela de 15.6 full hd (1920x1080) / Processador Core I3 8mb cache 10º / 16 gb de memória – disco ssd de 250 gb / wireless dual band (...), para da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Depreende-se dos autos, ordem de serviço determinando pesquisa de preço que foram encaminhadas às seguintes empresas: **NEW EMPREENDIMENTSS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 14.913.659/0001-43, **CASA DAS COPIADORAS COM. REP. E SERV. LTDA**, CNPJ n.º 02.020.833/0001-40 e **ALLDOC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 08.139.775/0001-54.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Junto ao processo foi acostado a informação contábil informando que há dotação orçamentária para a contratação de empresa para a prestação dos serviços a serem contratados conforme rubrica de nº 3390.39.00.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consoante Decreto n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, sendo o limite para a presente modalidade, de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) nos termos do art. 24, II c/c 23, II, alínea, com redação do citado Decreto da Presidência da República.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

---

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto à 03 (três) empresas, sendo que ambas apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, porém a empresa NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 14.913.659/0001-43 apresentou proposta com o menor valor.

Assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara Municipal de vereadores adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Nº PÁGINA: 39RUBRICA: 4

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 14.913.659/0001-43.

**VI – CONCLUSÃO**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação da empresa supracitada poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, uma vez que o contrato não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por exercício, conforme preceituado no art. 24, II, do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pelo Decreto n.º 9.412/2018 da Presidência da República.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança n.º 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso. É o parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Laranjeiras.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras, 31 de agosto de 2022.

  
**WHORTON LEON CRUZ DE LIMA**  
**Advogado – OAB/SE n.º 7828**

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: (079) 3281-1055  
CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br  
[www.camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://www.camaradelaranjeiras.se.gov.br)

Nº PÁGINA: 40RUBRICA: AP

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 17/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA NEW  
EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, **NEW EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, sediado a Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 – Bairro Grageru cidade de Aracaju, Estado de Sergipe CEP: 49980-000, inscrita no CNPJ nº 14.913.659/0001-43, neste ato representada por sua Socia Administradora a Srª. **VITORIA SOARES SOUZA**, portadora do RG: 3.340.370-8 SSP/SE, e do CPF nº 019.112.805-89, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, obedecendo as especificações mínimas apresentadas no projeto básico presente neste processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**.

2.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** por Máquina, perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)** na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente.

2.2 – O pagamento relativo a este contrato será efetuado em Parcela Única, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1- A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 41  
RUBRICA: [assinatura]

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

Da **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 5.8 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.9 - A **Contratada** deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**.
- 5.11 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **Contratante**, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.13 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **Contratante**.
- 5.14 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

5.8- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 42  
RUBRICA: 4

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS**

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



Nº PÁGINA: 43

RUBRICA: vy

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 01 de setembro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Câmara Municipal De Laranjeiras  
Contratante

**Vitoria Soares Souza**  
New Empreendimentos e Locações Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS: Juliana Batista de Campos  
CPF 063.750.935-89

Fabiane Braga Neto  
CPF 030.739.815-35



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 44

RUBRICA: cp

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**CONTRATO Nº 17/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** New Empreendimentos e Locações Ltda

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO:2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 01 de setembro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Presidente da Câmara

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 45

RUBRICA: up

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** New Empreendimentos e Locações Ltda

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

**PRAZO:** 04(quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UD:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO:2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 29 de agosto de 2022.

  
Hugo Prado Silva  
Presidente da CPL

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46

RUBRICA: ap

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**CONTRATO Nº 17/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

**CONTRATADO:** New Empreendimentos e Locações Ltda

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) Computadores Notebooks, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO:1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO:2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Laranjeiras/SE, 01 de setembro de 2022.

**Luciano dos Santos**  
Presidente da Câmara